



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 037/2023 - FMS-PMBEX

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO: INSTITUTO ELISEDAPE, CNPJ: 24.342.283/0001- 18

Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde - OSS

À,

Secretário de Saúde

Instituto Elisedape, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.342.283/0001-18, com sede, Rua. Prefeito Walter Francklin nº 27, Centro Cep: 25.803-010, Três Rios/RJ, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Elias de Albuquerque Lourenço**, portador do RG nº 055807135 IFP-RJ, e do CPF nº 738.468.887-20, vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, com interesse a firmar contrato de gestão para gerência e administração de serviços em saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.370/2015, e suas alterações, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos, pede deferimento.

Bayeux - PB, 29 de outubro de 2023.

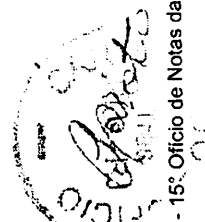


INSTITUTO ELISEDAPE

Elias de Albuquerque Lourenço

Diretor Presidente

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DO INSTITUTO ELISEDAPE
REALIZADA NO DIA 15/02/2022 – CNPJ: 24.342.283/0001-18**



Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2022 (15/02/2022), às 11:00 hs reuniram-se em sua sede na Rua Prefeito Walter Francklin, nº 31 - Centro – Três Rios/RJ - CEP. 25.803-010, os presentes que assinam a lista de presença para a Assembleia Geral Extraordinária, tendo a seguinte pauta: a) Leitura e Aprovação da Ata e Atos Anteriores; b) Deliberar Art. 32, XIII, X; e c) Assuntos de Interesses Gerais; Inicialmente o Associado **MÁRIO LUIS BRAGA FERREIRA** foi indicado para Presidir a Assembleia, e assim, convida o Associado **DOUGLAS BRESSAN ALMEIDA** para secretaria o Ato; Após, o Presidente passa a deliberar o item a) Leitura e Aprovação das Atas e Atos Anteriores, onde o Presidente, fez a leitura das Atas das últimas reuniões, e submeteu a aprovação, e todos os Atos foram aprovados por unanimidade; O Presidente passa a deliberar o item b) e requer apresentação dos seguintes nomes para composição do Conselho de Administração, eleitos entre os associados: **ANDRESSIA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, comerciária, solteira, portadora do RG nº 2007747714-0 SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 606.222.793/43, residente e domiciliada à Rua Nova 234, Ap 303, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.753-703; **ISAAC RÉGIS DA CUNHA**, Brasileiro, Viúvo, Aeronauta, portador do CPF: 51.378.604-68, RG: 420.946 MAER/RJ - residente e domiciliado na Rua: Conquista nº 280 - JD Guanabara, RJ, CEP: 21931170; **ELISABETE TERESINHA SILVEIRA**, Brasileira, Viúva, Gerente Administrativa, aposentada, portadora do CPF: 445.232.707-91 e do RG: 117246298 IFP/RJ - residente e domiciliada na Rua: Teixeira do Rosário nº 222/224- Cantagalo- Três Rios - RJ - CEP: 25806-240; **DOUGLAS BRESSAN ALMEIDA**, Brasileiro, casado, Advogado, portador do CPF: 107.632.337-57 e do RG: 126993328 IFP/RJ - residente e domiciliado na Rua Santo Antônio nº 117 - Triângulo - Três Rios - RJ - CEP: 25820185; **LUIZ RENATO DO ESPÍRITO SANTO**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, portador do CPF: 085887777-56 e do RG: 0702809871 IFP/RJ - residente e domiciliado na Rua: Geraldo Irênio Joffily nº 151A CA 02. Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP: 22795-050; **MÁRIO LUIS BRAGA FERREIRA**, brasileiro, Solteiro, Guarda Endêmico PMTR, portador do CPF/MF 964.292.677-68 e do RG: 07.855.133-0 DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa nº 412 - Cantagalo - Três Rios/RJ - CEP: 258000-000; membros a seguir para compor o Conselho Administrativo como membros de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: **VICTORIA CAROLINA DA SILVA LIMA**, CPF: 182.245.337-27 - RG:30915305-4, Solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua: Soldado Sebastião Machado 0, bloco 88 aptº 101 - Jacarepaguá - CEP: 22753315 - RJ; **ELIANE REGINA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora do CPF: 511.131.550-00 e do RG: 24.196.412-1, residente e domiciliada na Rua: Mário Covas Júnior nº 335/ 2504 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22631030; **ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, DI 277816872 DETRAN/RJ e do CPF: 156.368.537-00, residente e domiciliada na Rua: João Cabral de Mello Neto nº 610 SL 306/307 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-057; e os membros eleitos dentre os funcionários da entidade: **ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENCO**, Brasileiro, Empresário, portador do CPF:738.468.887-20, RG:055807135 IFP-RJ/ residente: Rua

Iliria -23 - CA 2. Penha Circular – RJ, CEP: 21221-220; após a apresentação dos nomes, os presentes se Declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou restrições legais que os impeçam de exercer as atividades cíveis; O Presidente da Sessão, após debates, submete ao plenário, para mandato inaugural de 04 (quatro) anos, em seguida o Presidente da Assembleia submete ao plenário o cunho da posse dos novos Conselheiros, assim fora aprovada as indicações por unanimidade e dada a posse imediata dos membros do Conselho de Administração; Em seguida o Presidente da Assembleia pede a palavra e, em continuidade, requer a apresentação de 03 (três) nomes para composição da Diretoria, se voluntariando os seguintes nomes, e seus respectivos cargos: **ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENCO**, Brasileiro, Empresário, portador do CPF:738.468.887-20, RG:055807135 IFP-RJ/ residente: Rua Iliria -23 - CA 2. Penha Circular – RJ, CEP: 21221-220 para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**; **ISAAC RÉGIS DA CUNHA**, Brasileiro, Viúvo, Aeronauta, portador do CPF: 51.378.604-68, RG: 420.946 MAER/RJ - residente e domiciliado na Rua: Conquista nº 280 - JD Guanabara, RJ , CEP: 21931170, para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO**; e **ELISABETE TERESINHA SILVEIRA**, Brasileira, Viúva, Gerente Administrativa, aposentada, portadora do CPF: 445.232.707-91 e do RG: 117246298 IFP/RJ - residente e domiciliada na Rua: Teixeira do Rosário nº 222/224- Cantagalo- Três Rios - RJ - CEP: 25806-240, para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, após a apresentação dos nomes, os presentes se Declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou restrições legais que os impeçam de exercer as atividades cíveis; O Presidente da Sessão, após debates, submete ao plenário, para mandato inaugural de 04 (quatro) anos, a iniciar em 15/02/2022 e findar-se em 15/02/2026, e os mesmos foram eleitos por unanimidade; em seguida passa-se a deliberar eleição dos membros do Conselho Fiscal, Em seguida o Presidente da Assembleia pede a palavra e, em continuidade, requer a apresentação de 02 (dois) nomes, se voluntariando: **ELIANE REGINA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora do CPF: 511.131.550-00 e do RG: 24.196.412-1, residente e domiciliada na Rua: Mário Covas Júnior nº 335/ 2504 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22631030; **ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, DI 277816872 DETRAN/RJ e do CPF: 156.368.537-00, residente e domiciliada na Rua: João Cabral de Mello Neto nº 610 SL 306/307 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-057, onde após a apresentação dos nomes, os presentes se Declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou restrições legais que os impeçam de exercer as atividades cíveis; O Presidente da Sessão, após debates, submete ao plenário, para mandato inaugural de 04 (quatro) anos, e são eleitos por unanimidade, o Presidente passa a deliberar o item c) Assuntos de Interesses Gerais, pendido assim, que os presentes se manifestassem, pairando o silêncio; Assim, sem mais nada a tratar, foi encerrada esta Assembleia que vai assinada e lavrada pelo presidente e por mim secretário, para que produza os efeitos legais. Esta ata, é uma via fiel da transcrita no livro de atas da Entidade. TRÊS RIOS, 18 de fevereiro de 2019.


MÁRIO LUIS BRAGA FERREIRA
Presidente Ad-hoc





Ófício de Notas da

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOAO PAULO SOUZA CASTRO, em quarta-feira, 5 de abril de 2023 08:10:51 GMT-03:00, CNS: 08.864-1 - 15º Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Handwritten signature]

DOUGLAS BRESSAN ALMEIDA
Secretário

[Circular stamp]
Cartório de Notas da
Comarca de

[Arrow pointing to stamp]
CARTÓRIO
2º OFÍCIO



Cartório do 2º Ofício de Justiça de Três Rios-RJ
Rua Dr. Valmir Piccarini, s/n, lojas 8 e 10 - Três Rios/RJ - Tel: (24) 2252.0915 - 2255.2186



Reconheço as firmas por semelhança de:
DOUGLAS BRESSAN ALMEIDA *****

Emols. R\$ 6,69. Fatj: R\$ 1,33. Fundpen: R\$ 0,32. Funpen: R\$ 0,33
Funarpen: R\$ 0,26. Pmcmv: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,33. Total: R\$ 9,46

TRES RIOS/RJ, 24/02/2022
CRISTINA APª GRANATO XISTO Em test. da verdade. Cont.
EEBX 37503 HTK Consulte www4.tjrj.rj.gov.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

[Stamp]
Selo Eletrônico
2022

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOAO PAULO SOUZA CASTRO, em quarta-feira, 5 de abril de 2023 08:10:51 GMT-03:00, CNS: 08.864-1 - 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

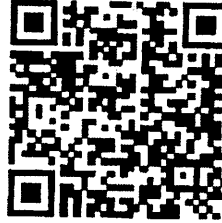
CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS RJ - Notas da
Avenida Condessa do Rio Novo, 1773 lojas 2, 3 e 4 centro, Três Rios RJ
- Tel (24) 2252-0315 e 2255-2126

Resp p/Expediente: MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO.
Substituta Legal: CRISTINA APARECIDA GRANATO XISTO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

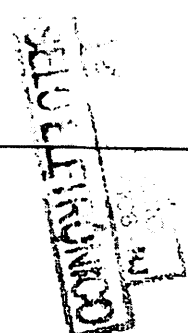
CERTIFICO que este documento é cópia fiel da ATA 15/2022
REGISTRADO e arquivado neste Ofício sob o nº AV-9/2438 do Livro
A-10 e foi protocolado sob o nº 6267. Emolumentos 413,31 Fetj 82,96
Funperj 20,66 Fundperj 20,66 Funarpen 16,53 PMCMV 7,19 ISS 20,89
Distr 33,45 - INSTITUTO ELISADAPE

TRÊS RIOS, 24 de fevereiro de 2022



Grato
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEBX 37484 FRC
Consulte a validade do selo em:
www4.tjrrj.jus.br/Portal-Extrajudicial



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOAO PAULO SOUZA CASTRO, em quarta-feira, 5 de abril de 2023 08:10:51 GMT-03:00. CNS: 15774 - 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS
11/02/2022

CERTIDÃO

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO, Responsável pelo Expediente deste Cartório do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc.:-----

Protocolo 6266

CERTIFICA que, **INSTITUTO ELISEDAPE**, averbou, registrou e arquivou neste Cartório a ata da Assembléia Extraordinária datada de 31/01/2022 e o inteiro teor da alteração estatutaria datada de 31/01/2022 no **Livro A-10, sob o número de ordem AV-8/2438**, para fazer constar a reforma estatutaria cujo inteiro teor totalmente reformulado se encontra devidamente arquivado neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas. **Certidões dispensadas nos termos da Lei Complementar nº 147, de 2014**. Custas devidas pelo presente ato no valor de R\$413,31, juntamente com as custas judiciais no valor de R\$82,66 (Lei nº 3.217/99), custas do FUNDPERJ no valor de R\$20,66 (Ato Normativo Conjunto nº 04/2006 e Lei nº 4.664/05), custas do FUNPERJ no valor de R\$20,66 (Ato Normativo Conjunto nº 09/2006 e Lei nº 111/06), FUNARPEN no valor de R\$16,53, PMCMV no valor de R\$7,19 e ISS R\$20,66. O referido é verdade, dou fé. Três Rios, 24 de fevereiro de 2022
Eu, Cristina Aparecida Granato Xisto, Substituta Legal, mat 94/968, datilografei, subscrevi e assino.

Cristina Aparecida Granato Xisto

24
Cartório de
Justiça
Cristina Aparecida
Granato Xisto
Substituta Legal - 94/968



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEBX 37483 QXY
Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/c

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - RJ
SELO ELETRÔNICO

INSTITUTO ELISEDAPE

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA

CAPÍTULO I: Denominação, Sede, Missão e Duração	2
CAPÍTULO II: DO QUADRO SOCIAL	5
CAPÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA, ÓRGÃOS E MEMBROS COMPONENTES	7
Seção I: Da Assembleia Geral	7
Seção II: Da Estrutura Componente	9
Subseção I: Da Conselho de Administração	8
Subseção II: Da Diretoria	13
Subseção III: Do Conselho Fiscal	15
CAPÍTULO IV: DA ECONOMIA, CONTABILIDADE E FINANÇAS	16
Seção I: Dos Recursos Financeiros e Patrimônio	16
Seção II: Da Prestação de Contas	16
Seção III Da Dissolução	17
CAPÍTULO V: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E TRANSITÓRIAS	17

ARTICULO 22
11/07/2020
15:01

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, MISSÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A instituição tem a denominação de **INSTITUTO ELISEDAPE**, constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob nº 24.342.283/0001-18, se regerá por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, em especial pelos artigos 53 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e demais normas correlatas.

Artigo 2º - A Associação tem sede social à Rua Prefcito Walter Francklin, 27, Centro. Três Rios, RJ, CEP: 25803-010.

Parágrafo Único - A Associação manterá e executará os programas sociais inerentes à sua atividade e finalidade na Sede Social, donde poderão provir novas matizes de programas, projetos e demais atos à toda associação.

Artigo 3º - A fim de cumprir suas finalidades, ao INSTITUTO ELISEDAPE poderá criar filiais, departamentos ou núcleos administrativos, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.


Parágrafo Único - A Filial consiste na montagem de unidade de serviço específico, a qual deverá obedecer ao presente Estatuto, bem como poderá estabelecer normas específicas. Os departamentos são constituídos de projetos e programas. O núcleo é um lugar de trabalho, podendo ser repassado por pessoa física ou jurídica com ação local ou regional e para a operação de produtos ou serviços do INSTITUTO ELISEDAPE e ou Parceiros.

Artigo 4º - Constitui missão do INSTITUTO ELISEDAPE, prevenir e aliviar, com absoluta imparcialidade, os sofrimentos humanos, sem distinção de raça, nacionalidade, idioma, gênero, nível social, religião e opinião política ou qualquer outro viés discriminatório, contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana

§ 1º As atividades que tratam o **caput** contemplam os objetivos gerais da Associação, e devem focar-se no desafio de melhorar a situação das pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, que se encontram expostas às situações que ameacem sua sobrevivência ou sua capacidade de viver com um mínimo de segurança social e econômica, e dignidade humana, com as seguintes:


- I. Prestar assistência universal nas áreas da assistência social; cultura, educação; esporte; meio ambiente e da saúde, às pessoas situação de vulnerabilidade econômica e social, especialmente às pessoas com deficiência;
- II. Prestar serviços através Sistema Único de Saúde sem qualquer discriminação daqueles que deles necessitarem;
- III. Prestar assistência médica, ambulatorial e hospitalar;
- IV. Prestar atendimento de Engenharia Clínica, consultoria e assessoria nas áreas de sua atuação, a entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais;
- V. Elaborar, gerir e desenvolver ações, projetos e programas na área saúde e promoção e assistência à saúde, bem como administrar e manter hospitais, unidades de pronto atendimento, clínicas e prontos socorros, bem como unidades de urgência e emergência;

- VI. Desenvolver, executar, e difundir programas e projetos voltados na promoção de atividades relativas às áreas da assistência social; cultura, educação; esporte; meio ambiente e da saúde;
- VII. Desenvolver e implementar políticas, projetos e programas, na área de saúde, bem como, voltadas à medicina preventiva à população, com vistas à redução de custos operacionais na prestação de serviços de medicina curativa, e programas de apoio aos profissionais do setor de saúde;
- VIII. Desenvolver modelos estratégicos de políticas públicas e privadas a fim de fomentar geração de trabalho e renda e o desenvolvimento socioeconômico;
- IX. Administrar, e/ou implementar gestão de unidades públicas e/ou privadas, em média e alta complexidade, nas áreas da assistência social; cultura, educação; esporte; meio ambiente e da saúde;
- X. Administrar, e/ou implementar gestão de Saúde: postos de saúde pública, unidades básicas de saúde e programa de saúde da família, Casas de Parto, Centros de Parto Normal e Maternidades, contribuindo para a Assistência Integral da Saúde Materno-Infantil, incentivando o Parto Humanizado, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e junto a Centros de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas
- XI. Manter leitos e serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares para o uso público, inclusive gratuito;
- XII. Desenvolver, promover e manter cursos profissionalizantes e de especialização, desenvolver estudo, pesquisas e extensão junto com as faculdades e universidades, realizar debates, sugerir propostas e ideias alternativas visando o progresso e o desenvolvimento na área da saúde, e assistência social;
- XIII. Participar de processos de criação de tecnologias, sobretudo de inventores e inovadores, auxiliando-os no seu desenvolvimento e na qualificação para a obtenção de seus respectivos direitos de propriedade intelectual;
- XIV. Participar de empreendimentos e sociedades constituídas para a finalidade precípua do desenvolvimento tecnológico com finalidades sociais, inclusive com ações e cotas que permitam à Associação viabilizar as finalidades sociais e não lucrativas dos projetos e os recursos para a sua consecução;
- XV. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas em estado de vulnerabilidade social, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- XVI. Promover e contribuir para a política nacional de atendimento à pessoa com deficiência;
- XVII. Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando a inclusão social da pessoa com deficiência;
- XVIII. Promover o ensino, workshop, execução de projetos, e da pesquisa nas áreas da assistência social; cultura, educação; esporte; meio ambiente e da saúde;
- XIX. Promover, isoladamente ou em conjunto com outras entidades, atividades relacionadas direta ou indiretamente com a pesquisa, educação gratuita e o desenvolvimento de tecnologias da informação e comunicação, com ênfase no fomento e divulgação das tecnologias para fins sociais e ambientais;
- XX. Promover, desenvolver e executar a gestão e implementação de programas, projetos e ações ambientais, educacionais, culturais, de saneamento, de saúde, de segurança alimentar e nutricional e outros;
- XXI. Promover e apoiar o desenvolvimento e a formação de recursos humanos, incentivando a atualização profissional e seu aperfeiçoamento técnico, sobretudo nas áreas relacionadas às novas tecnologias;



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO ELISEDAPE
REALIZADA NO DIA 31/01/2022 – CNPJ: 24.342.283/0001-18**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2022 (31/01/2022), às 10:00 hs reuniram-se em sua sede na Rua Prefeito Walter Francklin, nº 31 - Centro – Três Rios/RJ - CEP. 25.803-010, os presentes que assinam a lista de presença para a Assembléia Geral Extraordinária, tendo a seguinte pauta: **a) Leitura e Aprovação da Ata e Atos Anteriores; b) Deliberar Art. 32; e c) Assuntos de Interesses Gerais; Inicialmente o Associado MÁRIO LUIS BRAGA FERREIRA foi indicado para Presidir a Assembleia, e assim, convida o Associado DOUGLAS BRESSAN ALMEIDA para secretaria o Ato; Após, o Presidente passa a deliberar o item **a) Leitura e Aprovação das Atas e Atos Anteriores**, onde o Presidente, fez a leitura das Atas das últimas reuniões, e submeteu a aprovação, e todos os Atos foram aprovados por unanimidade; O Presidente passa a deliberar o item **b) e requer apresentação da reforma Estatutária**, e passa a ler o novo documento, e após debates, encaminhou o mesmo ao plenário, e foi aprovado por unanimidade; Em seguida o Presidente da Assembleia pede a palavra e, na forma do Art 24, requer a convocação de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 15/02/2022, às 11:00h, para deliberar: Eleição e Posse de Diretoria e Conselho Fiscal, e assim submetida a propositura ao plenário, a presente convocação foi aceita por unanimidade, o Presidente passa a deliberar o item **c) Assuntos de Interesses Gerais**, pendido assim, que os presentes se manifestassem, pairando o silêncio; Assim, sem mais nada a tratar, foi encerrada esta Assembleia que vai assinada e lavrada pelo presidente e por mim secretário, para que produza os efeitos legais. Esta ata, é uma via fiel da transcrita no livro de atas da Entidade. TRÊS RIOS, 31 de janeiro de 2022.**


MÁRIO LUIS BRAGA FERREIRA
Presidente Ad-hoc

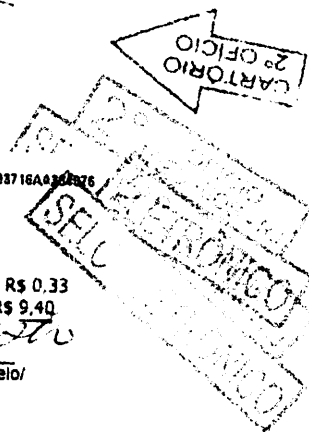

DOUGLAS BRESSAN ALMEIDA
Secretário



Cartório do 2º Ofício de Justiça de Três Rios/RJ
Rua Dr. Waldemar Pinheiro, 44, Jd. São João, Três Rios/RJ, Tel. (24) 2252-0313 - 2252-2126
Linha Especial: 0800-0800000
Racônica de Assinaturas por Secretaria de
DOUGLAS BRESSAN ALMEIDA *****

Emols: R\$ 6,69 Fcb: R\$ 1,33 Fundper: R\$ 0,33 Funper: R\$ 0,33
Funarpen: R\$ 0,26 Pnrcmv: R\$ 0,13 Iss: R\$ 0,33 Total: R\$ 9,40
TRÊS RIOS/RJ, 24/02/2022
CRISTINA APª GRANATO XISTO Em test _____ da verdade/ Curt
EEBX 37507 ELH Consulte www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/

098716A030926



- XXII. Promover atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- XXIII. Promover a defesa dos direitos e da causa das pessoas com deficiência, implementando a tecnologia social do emprego e renda, e da tecnologia assistiva;
- XXIV. Promover o maior acesso possível à informação e aos meios para adquiri-la, entendendo a democratização da informação como direito social básico;
- XXV. Promover atividades de pesquisa e desenvolvimento da segurança alimentar e nutricional;
- XXVI. Apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;
- XXVII. Estimular a realização de estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários;
- XXVIII. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania, e defesa de bens e direitos sociais, para melhorar a qualidade de vida da população;
- XXIX. Estimular os mecanismos de inclusão social e promoção dos direitos humanos e da cidadania, de forma autônoma, ou mediante parcerias e intercâmbios com organizações não governamentais, universidades, poder público, empresas e outras entidades;
- XXX. Estimular política de atividades, cooperativistas, não lucrativas, e demais novos modelos socioprodutivos afim de criar e manter sistemas alternativos de produção, comércio e emprego, propiciando atenuar a vida das pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, especialmente às pessoas com deficiência;
- XXXI. Execução de outras atividades compatíveis com a finalidade da Associação, desde que não violem a Lei, e/ou os princípios fundamentais da Associação.

§ 2º - Para a consecução de seus objetivos gerais, atividades decorrentes e missões, a Associação poderá firmar Termos de Parcerias, de Fomento, Convênios e Contratos de Gestão ou de qualquer natureza com os Governos Federal, Estadual e Municipal e Distrito Federal, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 5º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações entre seus membros Sócios.

Parágrafo Único - Todas as rendas e recursos serão aplicados dentro dos limites fixados na consecução dos objetivos gerais, missões e outros fins estatutários, exclusivamente dentro do país, não respondendo seus membros, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações gerais, fiscais, sociais, participação de seus resultados, ou de patrimônio, na hipótese de dissolução.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Artigo 7º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente, afim de promover o zelo e a lisura com a coisa pública e/ou privada.

Artigo 8º - Os serviços assistenciais serão prestados pela Associação, na forma legal exigida pelas disposições vigentes, de modo a assegurar sua finalidade, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, idade, sexo, nacionalidade ou outras de qualquer natureza.

Artigo 9º - Visando ao desenvolvimento e ao incremento de suas finalidades, poderá a Associação realizar a comercialização de seus produtos e serviços, bem como a execução de quaisquer outras atividades relacionadas com seus objetivos, observadas às disposições legais aplicáveis.

Artigo 10º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Artigo 11 - O ingresso no quadro social do INSTITUTO ELISEDAPE é franqueado a todos aqueles que comunguem dos princípios empossados pela Instituição, sem distinção da nacionalidade, raça, sexo, nível social, religião e opinião política.

Artigo 12 - Os Sócios do INSTITUTO ELISEDAPE dividem-se em duas categorias, a saber:

- I. Sócios voluntários;
- II. Sócios contribuintes;
- III. Sócios beneméritos;
- IV. Sócios institucionais.

§ 1º Sócios voluntários são as pessoas físicas que espontaneamente, sem receber remuneração ou qualquer outro benefício, prestam serviços ao INSTITUTO ELISEDAPE e que, como tal, foram admitidos por sua Diretoria e registrados na Associação.

§ 2º Contribuintes são as pessoas, físicas ou jurídicas, que como tal foram admitidos pela Diretoria do INSTITUTO ELISEDAPE e que efetuam regular e pontualmente o pagamento das contribuições fixadas pelo Conselho de Administração, destinadas à manutenção da Associação para persecução das suas finalidades.

§ 3º Beneméritos são pessoas físicas ou que em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados ao INSTITUTO ELISEDAPE, com admissão de latentes lastros técnicos, produções e doações institucionais de experiências, sócio, educativas, culturais, conveniadas ao bem comum disposto na missão mútua institucional, e assim, forem considerados mercedores do título, estando essa dignidade de sócio, disposta a todas as demais categorias, sem prejuízo de quaisquer regalias e/ou direitos.

§ 4º São direitos dos Sócios contribuintes, pessoas físicas, os de participar, discutir, votar e ser votado nas assembleias de que participe, conforme previsto neste Estatuto.

§ 5º São deveres de todos os Sócios os de colaborar e emvidar esforços para que a Associação atinja seus objetivos sociais, de conformidade com os princípios e finalidades, cumprindo o presente Estatuto e Regulamento que forem instituídos.

Artigo 13 – Os Sócios poderão realizar periodicamente, contribuições financeiras, ou de outro tipo destinadas à manutenção, operação e ampliação das atividades da entidade, desde que previamente deliberado em Assembleia.

Parágrafo Único - os Sócios poderão, voluntariamente, ainda contribuir nos campos de atuação da entidade, a fim de colaborar de forma significativa para a expansão e consolidação das suas finalidades.

Artigo 14 - São direitos e deveres dos Sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias, regimentais, regulamentos, decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, e da Diretoria; não podendo, todavia, serem impedidos de exercer direito ou função que lhes tenham sido legitimamente conferidos, exceto por previsão legal e/ou impedimento estatutário;
- II. Encaminhar proposta à Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, e à Diretoria, qualquer medida tendente ao cumprimento da finalidade da Associação;
- III. Votar e ser votado para compor o Conselho de Administração, na forma deste Estatuto;
- IV. Contribuir financeiramente, para a Associação, com o valor fixado pela Assembleia Geral, ou podendo fazê-lo de forma voluntária; e
- V. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações e requisitos estabelecidos na lei que trata da qualificação de entidades como organizações sociais, no âmbito da esfera de governo em que a associação mantenha contrato de gestão assinado.

Artigo 15 - A qualidade de associado perde-se nos seguintes casos:

- I. exoneração a pedido;
- II. exclusão por motivo grave, a juízo da Diretoria e/ou do Conselho de Administração;
- III. aquele que tenha sido admitido mediante informações e/ou documentos falsos;
- IV. aquele por qualquer forma e de má-fé provada, prejudicar a Associação ou promover seu descrédito;
- V. aquele que condenado por crime doloso contra a vida, por sentença judicial transitada em julgado;
- VI. aquele que cometer grave violação do Estatuto;
- VII. aquele que difamar a Associação, membros Sócios e/ou objetos; e
- VIII. aquele que deixar de participar por 03 (três) vezes reuniões consecutivas ou não, de Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, sendo as ausências injustificadas desde já, consideradas justa causa para os devidos fins legais.

§1º - A perda de condição de associado prevista no inciso VII do *caput* deste artigo não é aplicável aos membros detentores dos cargos de Diretoria Executiva, e do cargo de Presidente do Conselho de Administração.

§2º - Será garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, por escrito, em manifestação direcionada ao Conselho de Administração, antes de aplicada de forma definitiva qualquer penalidade, o qual deverá ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da reunião em que se deliberou pela perda da condição de associado e exclusão dos quadros da entidade, se presente o mesmo à esta, ou, se ausente, da ciência desta decisão.

§3º - A critério da maioria simples dos membros do Conselho de Administração, poderá determinar-se a suspensão temporária dos direitos associativos ao associado que encontrar-se incurso nas infrações descritas no *caput*, a qual perdurará até o julgamento pelo conselho na forma deste artigo.

§4º - Os Sócios que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar na associação, desde que se reabilitem, a juízo da maioria simples do Conselho de Administração.

§5º - A ciência ao associado da decisão da reunião dar-se-á por meio de telegrama ou carta registrada, ao endereço cadastrado pelo mesmo junto à secretaria da entidade.

§6º – Caso não localizado o associado pelos meios acima, o que se presumirá pelo retorno do AR negativo ou devolução do telegrama sem recebimento por qualquer motivo, poderá após a convocação deste associado, se dar mediante publicação em jornal de circulação regional.

§7º – É direito de o associado demitir – se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA, ÓRGÃOS E MEMBROS COMPONENTES

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 - A Assembleia Geral é o Poder Soberano da Associação.

§1º - É a seguinte a composição da Assembleia Geral:

- a) totalidade dos Sócios com direito a voto; e
- b) totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§2º- A Assembleia Geral reunir-se-á, em sessões Ordinárias, nos meses de março e dezembro e, extraordinariamente, nas hipóteses previstas neste estatuto.

§3º – São Ordinárias as Assembleias convocadas para deliberar-se sobre a eleição do representante dos Sócios no Conselho de Administração, convocadas quadrienalmente, e Extraordinárias todas as demais.

§4º - É vedada à votação por procuração nas Assembleias Gerais.

Artigo 17 - A convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita pelo Diretor Presidente, mediante aviso fixado em suas dependências administrativas e/ou publicado em jornal de circulação regional e/ou ainda publicado no site institucional da Associação, mencionando pauta, dia, hora e local em que se realizará a assembleia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§1º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria, seu substituto legal, ou, na ausência destes, por quem a convocou, estando legalmente constituída, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

§2º – A Assembleia Geral é presidida e secretariada, por membros eleitos, escolhidos na ocasião por aclamação ou votação, conforme então deliberado pelos presentes.

§3º – A Assembleia Geral Ordinária de natureza Eleitoral identificará os locais de votação, caso estes não sejam a sede da entidade, bem como, horário, data e locais em que se realizarão os trabalhos eleitorais em segunda votação, nas hipóteses previstas para tal neste estatuto.

Artigo 18 - A eleição dos representantes dos Sócios no Conselho de Administração far-se-á com observância dos seguintes princípios:

I. Ser membro associado em dia com suas obrigações, e que contabilizem à época da eleição, com, no mínimo, (06) seis meses contínuos na condição de associado;

II. Eleição por voto direto com escrutínio secreto, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos, não computados os votos brancos e nulos; e

III No caso de empate, proceder-se-á um segundo sufrágio, com os candidatos empatados no primeiro, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, maioria

simples, não computados os votos nulos, e, caso persista o empate, será considerado eleito o associado que o seja há mais tempo.

Artigo 19 - Será constituída Comissão de Eleição para a escolha do representante dos Sócios no Conselho de Administração.

Parágrafo Único: A Comissão de Eleição será composta por 03(três) Sócios designados pelo Presidente do Conselho de Administração, e terá caráter permanente desde sua constituição até a posse dos Sócios eleitos.

Artigo 20 - Compete, privativamente, à Assembleia Geral destituir os integrantes do Conselho de Administração, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos Sócios ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA COMPONENTE

Artigo 21 - São órgãos da Administração:

- a) O Conselho de Administração;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

Subseção I Do Conselho de Administração

Artigo 22 - O Conselho de Administração é o órgão máximo de deliberação da entidade sendo composto por representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Artigo 23 - O Conselho de Administração será composto por 09 (nove) Membros, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I. ser composto por:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de órgãos do Poder Público, da Administração Direta, Fundacional, Indireta ou Autárquica, eleitos pelos Sócios da entidade dentre lista apresentada pelo Presidente de seu Conselho de Administração, à referendo da assembleia;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da sociedade civil, indicados por suas entidades representativas, de ilibada honradez e conduta moral inabalável, eleitos pelos Sócios da entidade dentre lista apresentada pelo Presidente de seu Conselho de Administração, à referendo da assembleia;
- c) 5% (cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os Sócios;
- d) 10% (dez por cento), de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

- III - Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;
- IV - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
- V - A Diretoria da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;
- VI - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- VII - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- VIII - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo Único - Conforme necessário se fizer por determinação de legislações municipais, o Conselho de Administração poderá ter sua composição formada de forma diferenciada, especialmente para que seja composto por: 50% (cinquenta por cento) de membros representantes do poder público; 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto; 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral; como também 40% (quarenta por cento) de seus membros do poder público parceiro, 50% (cinquenta por cento) de seus membros eleitos representantes da sociedade civil e 10% de membros indicados pela entidade à referendo do Conselho de Administração; ou ainda 20% (vinte por cento) de membros eleitos dentre os Sócios indicados pelo Conselho de Saúde do ente federativo parceiro, 40% (quarenta por cento) de membros eleitos dentre os Sócios indicados por entidades e órgãos sediados no ente federativo parceiro que desenvolvam atividades em saúde e 20% (vinte por cento) de membros indicados pelo Poder Executivo parceiro e 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da Entidade; podendo também até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou Sócios, 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral e 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da Entidade; alternativamente 40% (quarenta por cento) de seus membros do poder público parceiro, na qualidade de membros natos, 20% (vinte por cento) dos membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, na qualidade de membro natos, 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentro os membros ou Sócios; 20% (vinte por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, 10% (dez por cento) membros eleitos dentre os membros ou Sócios, sendo que os representantes da entidades previstas na qualidade de membros natos, deverão compor mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

Artigo 24 – Os membros do Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau do: Presidente da República, Vice-Presidente da República, Ministros de Estado, Secretários Federais dos Ministérios, Deputados Federais, Senadores Federais, Advocacia-Geral da União Defensoria Pública da União, Ministério Público, Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado, Deputados Estaduais, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Diretores da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações, Controlador Geral do Município, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras, diretores de departamento e dirigentes da organização social.

Artigo 25 – Os membros do Conselho de Administração não poderão ter participação em contratações, negócios ou percepção de bens por intermédio da entidade.

Artigo 26 - No caso de vacância de cargo de Conselheiro eleito pelos Sócios, realizar-se-á eleições suplementares para o preenchimento da vaga, cujo mandato do eleito terá natureza complementar e vigência pelo prazo restante do mandato do conselheiro renunciante.

§1º – Estas eleições suplementares observarão os interesses da entidade, podendo ser suprimidas se a mesma puder prosseguir ainda que com quadro reduzido e com a manutenção da vacância do cargo.

§2º -Em caso de vacância da Presidência do Conselho, seu substituto deverá, no mínimo espaço de tempo, ser eleito por votação secreta e majoritária simples.

Artigo 27 - Os Conselheiros eleitos e/ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar, quando da posse em função executiva.

Artigo 28 - O Presidente do Conselho de Administração será eleito dentre os demais Conselheiros, por maioria absoluta de votos de seus membros.

Artigo 29 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem a organização social, ressalvada a possibilidade de ajuda de custo para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação, por reunião da qual participarem.

Artigo 30 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 03 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Único - A convocação de reunião Extraordinária poderá ser realizada por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou por solicitação de 1/5 (um quinto) de seus membros, ou por iniciativa da Diretoria;

Artigo 31 - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria simples de votos, ressalvadas as disposições contrárias estabelecidas neste Estatuto, cabendo ao Presidente do Conselho, no caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 32 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Fixar o âmbito, objetivos e diretrizes de atuação da entidade, observadas as expressas especificações dos mesmos constantes de estatuto, para consecução de seu objeto;
- II. Aprovar proposta final de redação do contrato de gestão e encaminhá-la ao órgão público supervisor da execução do referido contrato;
- III. Aprovar a proposta do orçamento anual e programa de investimentos da Associação;
- IV. Aprovar e encaminhar ao órgão público supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da Associação, elaborados anualmente pela Diretoria;
- V. Aprovar o Regimento Interno da Associação que deve dispor, sobre a estrutura organizacional, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

- VII. Aprovar ou dispor sobre alteração do Regulamento Interno do Conselho de Administração;
- VIII. Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades da Associação;
- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Associação, bem como aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação, com auxílio de auditoria externa;
- X. Eleger e destituir, em sede de Assembleia Geral, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- XI. Designar o substituto do Presidente do Conselho, ocorrendo a impossibilidade de designação nos casos de ausências e/ou impedimentos dentre os demais membros do Conselho;
- XII. Designar o substituto do Diretor Presidente, ocorrendo a impossibilidade de designação, nos casos de ausências e/ou impedimentos, dentre os demais membros da Diretoria;
- XIII. Designar, por votação majoritária simples e secreta, os membros natos que lhe integrarão o Conselho de Administração;
- XIV. Fixar o valor da contribuição dos Sócios;
- XV. Autorizar a alienação de bens do ativo permanente da Associação;
- XVI. Aprovar, em sede de Assembleia Geral, o Estatuto, bem como suas alterações por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XVII. Deliberar sobre a extinção da Associação e destinação de seus bens ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XVIII. Fazer publicar anualmente, ou outro período conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da entidade junto ao Poder Público, no Diário Oficial da União, os relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, bem assim na Imprensa Oficial do Município e/ou do Estado em que este se desenvolveu;
- XIX. Eleger, em sede de Assembleia Geral, dentre os Sócios da entidade, por votação secreta e majoritária simples, um dentre estes para integrar sua composição;
- XX. Estabelecer as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade, e o plano de cargos, salários e benefícios;
- XXI. Estabelecer e aprovar as normas de qualidade, de contratação de obras, de serviços, de compras, de aquisição de bens e alienações;
- XXII. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva da entidade;
- XXIII. Fixar a remuneração dos membros da diretoria estatutária, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação, tendo como limite máximo a remuneração do secretário de saúde;
- XXIV. Aprovar a proposta de trabalho da entidade para o fim de celebração do contrato de gestão;
- XXV. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis;
- XXVI. Deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria, dos planos de trabalho e do Contrato de Gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao Órgão competente;

- XXVII. Fiscalizar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no Contrato de Gestão;
- XXVIII. Opinar sobre criação, e propor Decretação de intervenção e/ou posterior descredenciamento de Unidade, nesta hipótese após processo em que seja garantido amplo direito de manifestação à Filial, na forma do Art. 62 deste Estatuto; e
- XXIX. Executar outras atividades correlatas.

Artigo 33 - Supletivamente, e diante das possibilidades que se apresentarem, poderá o Conselho de Administração, verificada a conveniência e oportunidade da Organização Social, autorizar e incorporar toda a responsabilidade inerente à Secretaria da área de atividade correspondente ao seu objeto social junto à Administração Pública Direta com a qual formalizar Contrato de Gestão, bem assim de sua Secretaria de Administração.

Artigo 34 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III. Designar o seu substituto, em suas ausências e impedimentos, dentre os demais membros do Conselho;
- IV. Instituir Subcomissões compostas por membros do Conselho de Administração, com a finalidade de examinar temas e questões que lhes sejam expressamente cometidas pelo Conselho, bem como reportar e recomendar a respeito desses temas e questões àquele colegiado;
- V. Instituir Foros de Debates ligados a questões específicas da área de atuação da associação, presididos por um membro do Conselho de Administração e constituídos por pessoas de notória capacidade, com o objetivo de oferecer ao Conselho e sua Diretoria sugestões e contribuições efetivas para o cumprimento da missão institucional da Associação;
- VI. Designar os coordenadores e os integrantes das Subcomissões e o Secretário Executivo do Conselho;
- VII. Aprovar e assinar as pautas e atas das reuniões em conjunto com o Secretário;
- VIII. Decidir, *ad referendum* do Conselho, matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses da Associação, não possam aguardar a próxima reunião; e
- IX. Elaborar lista tríplices de integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil, submetendo-a ao crivo do Conselho de Administração, para designação dos membros natos que lhe comporão.

Artigo 35 - Competem aos demais membros do Conselho:

- I. Discutir e votar as matérias em pauta;
- II. Assistir o Presidente do Conselho em suas funções;
- III. Propor ao Presidente, quando necessário, reunião Extraordinária;
- IV. Apresentar sugestões para a pauta de reunião;
- V. Apresentar documentos, pareceres e propor recomendação à aprovação do Conselho, bem como relatar os resultados das atividades das Subcomissões; e
- VI. Indicar membro substituto do Presidente do Conselho, em suas ausências ou impedimentos, membro este que será designado e/ou eleito para este fim, conforme previsto neste Estatuto.

Artigo 36 - Aos conselheiros, administradores, membros e dirigentes da Associação é vedado exercer cargo de chefia, função de confiança ou função gratificada na

Administração Direta e Indireta, no Sistema Único de Saúde – SUS, ou no ente público que venha a ter relação direta com o contrato que vier ser celebrado, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único - não poderão compor o Conselho servidores públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada, cuja atuação no ente público que venha a ter relação direta com o contrato que vier ser celebrado.

Subseção II Da Diretoria

Artigo 37 - A Diretoria compõe-se de 03 (três) diretores:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Executivo; e
- c) Diretor Administrativo Financeiro.

§1º - A designação dos membros integrantes da diretoria e do Conselho Fiscal observará a previsão contida no artigo 4º, § 4º, da Lei nº 9.637/98, e ocorrerá em sede de Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, especificamente convocada para este fim.

§2º - Os mandatos Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor Administrativo e Financeiro serão de 04 (quatro) anos, sendo admitida recondução.

Artigo 38 - Os membros da Diretoria apresentarão a declaração de bens para a posse em seus respectivos cargos.

Artigo 39 - Em caso de vacância de cargo de Diretor, o Diretor Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, indicará o substituto que deverá ser designado pelo Conselho de Administração, em sede de Assembleia Geral, também no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da indicação.

Artigo 40 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por seu Diretor Presidente.

Artigo 41 - As decisões da Diretoria serão adotadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, também o voto de *minerva*.

Parágrafo Único - A Diretoria, para deliberar sobre qualquer assunto, deverá se reunir com a presença de, pelo menos, 2/3(dois terços) de seus membros, sendo um deles o Diretor-Presidente ou seu substituto.

Artigo 42 - Perderá o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono de Cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões Ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação da Secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pelo Conselho de Administração, em sede de Assembleia Geral, e observará os mesmos requisitos descritos no artigo 15 deste Estatuto.

Artigo 43 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal o cargo será preenchido em sede de Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, ficando os novos membros eleitos detentores de mandato complementar dos originários renunciantes.

Parágrafo Único - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, aos auspícios do Diretor Presidente.

Artigo 44 - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO e as deliberações do Conselho de Administração;
- II. Implementar as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividade da Associação;
- III. Planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades da Associação;
- IV. Encaminhar ao Conselho de Administração para análise e aprovação:
 - a) Proposta de orçamento anual e plano para execução das atividades da Associação;
 - b) Relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;
 - c) Relatório de execução do contrato de gestão;
 - d) Propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividade e orçamento, com as devidas justificativas;
 - e) O Regimento Interno que disporá sobre estrutura organizacional, competências das unidades, gestão, cargos e atribuições;
 - f) O Manual dos Recursos Humanos que disporá sobre carreiras, plano de cargos e salários, benefícios, seleção, treinamento e disciplina;
 - g) O Manual de Sistema de Gestão que disporá sobre sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçadas decisórias, procedimentos administrativos; e
 - h) O Manual de Suprimentos que conterà os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras e alienações.
- V. Publicar anualmente, ou outro período conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da entidade junto ao Poder Público, nos Diários Oficiais da União e dos Estados de São Paulo, quando for o caso, os relatórios financeiros e o relatório de execução de contratos de gestão, nos prazos estabelecidos em lei e nos próprios contratos de gestão.

Artigo 45 - Compete ao Diretor-Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO e as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria;
- II. Dirigir as atividades da Associação;
- III. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e Diretoria;
- IV. Propor ao Conselho de Administração atribuições de membros Sócios e/ou conselheiros;
- V. Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências dispostas neste ESTATUTO, a vacância de cargo de membro da Diretoria;
- VI. Encaminhar ao Conselho de Administração abertura de processo administrativo em face de membro da Diretoria, acompanhado das razões que fundamentam o pedido;
- VII. Indicar ao Conselho de Administração o seu substituto, em suas ausências e impedimentos, dentre os demais membros da Diretoria.
- VIII. Contratar, promover, punir e demitir funcionários;
- IX. Autorizar despesas, pagamento de obrigações, abertura de contas em instituições financeiras e bancos em geral bem como movimentação de suas transações;

- X. Assinar acordos, convênios e contratos;
- XI. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos; e
- XII. Delegar competência a integrantes do corpo funcional para exercer especificamente, em parte ou no todo qualquer das atribuições previstas, sob sua responsabilidade.

Artigo 46 - Competem aos demais membros da Diretoria:

- I. Dirigir as atividades das unidades administrativas subordinadas a cada um deles;
- II. Assistir o Diretor-Presidente em suas funções;
- III. Substituir o Diretor-Presidente, em suas ausências ou impedimentos, quando designado para este fim, conforme previsto por este Estatuto.

Subseção III Do Conselho Fiscal

Artigo 47 - O Conselho Fiscal, órgão superior de fiscalização da entidade, é composto de 02 (dois) membros efetivos, eleitos pelo Conselho de Administração.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal devem pertencer, obrigatoriamente, à Associação.

§2º - A eleição poderá ser realizada em escrutínio secreto, devendo ocorrer no mesmo dia da posse do Conselho de Administração, em cada gestão. A posse dos membros do Conselho Fiscal será simultânea à sua eleição, e é ato de competência do Conselho de Administração em sede de Assembleia Geral.

§3º - Para preenchimento de cargo que vagar no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração realizará eleição suplementar, no prazo máximo de vinte dias da ocorrência da vacância.

§4º - O mandato do Conselho Fiscal expira com o término do mandato do Conselho de Administração que o elegeu.

Artigo 48 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a regularidade e a licitude da escrita da Associação;
- II. Emitir parecer sobre balancete, balanços e quaisquer contas da associação, sempre que for solicitado pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração;
- III. Quando entender necessário, sugerir auditoria e indicar auditores. A sugestão será encaminhada, com parecer fundamentado, ao Diretor Presidente. No caso de a auditoria sugerida envolver qualquer suspeita sobre a Diretoria, a sugestão será encaminhada ao Conselho de Administração;
- IV. Emitir recomendações/orientações ao Diretor Presidente, a respeito das falhas e/ou irregularidades financeiras, técnicas e/ou administrativas que eventualmente detectar;
- V. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- VI. Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- VII. Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
- VIII. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
- IX. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis; e

X. Executar outras atividades correlatas.

ARTIGO
Paulo Castro

CAPÍTULO IV
DA ECONOMIA, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMÔNIO

Artigo 49 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação, bem como indispensáveis à execução de suas missões, serão obtidos:

- I. Por contratos de gestão firmados com Pessoas Jurídicas de Direito Público (União, Estados e Municípios);
- II. Por convênios ou contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio, desenvolvimento e/ou execução de projetos de interesse na área de atuação da Associação;
- III. Por convênios ou contratos com entidades da sociedade civil organizada, demais instituições do terceiro setor, assim como Fundações, Associações, Cooperativas, Grêmios sócios culturais, esportivos e entidades associativas, bem como Pessoas Jurídicas do setor privado;
- IV. Por contratos de produção e/ou comercialização de produtos e/ou serviços desenvolvidos pela Associação;
- VI. Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VII. Por doações e legados destinados a apoiar suas atividades;
- VIII. Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- IX. Por contribuições dos Sócios;
- X. Pelo recebimento de royalties e direitos autorais;
- XI. Por receitas oriundas de incentivos à assistência social, cultura, educação, esporte e saúde, previstos em legislação; e
- XII. Por outros que, porventura, lhe forem destinados.

Artigo 50 - Os excedentes financeiros da Associação serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 51 – A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Publicação anual, bimestral ou trimestral na imprensa oficial do Município ou do Estado ou da União, onde vigorar os contratos de gestão, convênios e parcerias, conforme o exigir o ente público contratante, quando do encerramento do exercício fiscal;
- III. Publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, para exame de qualquer cidadão;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Contratos de Gestão, Convênios e Parcerias, conforme previsto em regulamento, e;

Paulo Castro

V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

§1º – visando o princípio da economicidade, as publicações de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser publicadas no site oficial da Associação dispensando a publicação em imprensa oficial, salvo se houver dispositivo legal divergente ou impeditivo.

§2º – A entidade disponibilizará, também, ao término de cada exercício fiscal, em seu site oficial, a íntegra de seu relatório de gestão, assim como do balanço patrimonial e contábil desta gestão.

SEÇÃO III DA DISSOLUÇÃO

Artigo 52 - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos seus membros, nos termos do inciso VI do artigo 4º da Lei nº 9.637/98.

Parágrafo Único - Na hipótese da Associação vir a ser extinta ou desqualificada, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio do município ou unidade da Federação em que ocorrer a formalização e execução do contrato de gestão, conforme o caso, e, sendo diversos estes, os excedentes de cada contrato de gestão do ente federativo correspondente em que esta gestão se operou ou ainda ao patrimônio de outra organização social devidamente qualificada e de mesma área de atuação, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 53 - O presente estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação concorde de 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração, em sede de Assembleia Geral, e em reunião especialmente convocada para este fim, nos termos do inciso VI do artigo 4º da Lei nº 9.637/98.

Parágrafo Único – Os efeitos das reformas estatutárias, propostas e após deliberadas e votadas, poderão, por decisão do Conselho de Administração, ter seus efeitos de alcance imediatos.

Artigo 54 - O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 55 - É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Associação.

Artigo 56 - Qualquer Regimento, Regulamento, Normativo ou documento assemelhado, que objetive orientar e disciplinar procedimentos em qualquer área da Associação não poderá colidir com o que estabelece o presente estatuto, sob pena de nulidade.

Artigo 57 - A Associação aproveitará e utilizará toda a experiência e a capacidade técnica dos seus dirigentes e conselheiros, comprovada documentalmente, quando da celebração de contratos de gestão.

Artigo 58 - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos Sócios o direito de promovê-la, nos ditames do art. 60 do Código Civil (Lei Nacional nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Artigo 59 - Em razão da alteração da forma de constituição da entidade, serão, oportunamente, convocadas eleições suplementares para a complementação dos cargos no Conselho de Administração, onde todos os dirigentes já eleitos e integrantes da diretoria da mesma o integrarão até o término de seus mandatos, e, juntamente com os demais membros eleitos, elegerão o presidente do Conselho de Administração.

Artigo 60 - Coincidirá com estas eleições suplementares a supressão da designação dos cargos atualmente nominados, sendo todos os seus integrantes designados apenas por conselheiros, e assim integrantes do Conselho de Administração, nova forma administrativa colegiada da administração da entidade.

Artigo 61 - Por ocasião do término do mandato da atual direção, por qualquer das formas estatutariamente previstas, os novos administradores serão necessariamente eleitos na nova forma administrativa e de composição que ora é designada pelos presentes estatutos.

Artigo 62 - Sempre que for preciso normalizar perturbações, quer de ordem administrativa, quer de ordem econômica, a Sede Administrativa da Associação intervirá na Sede Social, Filial, Departamento e/ou núcleo administrativo em irregularidade.

§1º - A intervenção é medida extrema e, assim, ao tomar conhecimento das irregularidades, a Diretoria, deverá instaurar processo administrativo, instruído com os elementos até então obtidos e cópia da Ata da Reunião de Diretoria que apreciou a matéria, notificando a unidade para que preste os esclarecimentos que se fizerem necessários no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

§2º - Prestados os esclarecimentos, a Diretoria deverá avaliar a conveniência de concessão de novo prazo para complementação dos mesmos, da suspensão temporária do processo, ou, ainda, da possibilidade de sanar as perturbações com orientação e apoio, inclusive financeiro, se necessário.

§3º - Decorrido(s) o(s) prazo(s) previsto(s) no(s) parágrafo(s) primeiro e/ou segundo supra, sem que sejam prestados os esclarecimentos solicitados, de forma a permitir o encerramento do processo administrativo, ou se, apesar destes, a Diretoria concluir que as perturbações não poderão ser sanadas na forma prevista no parágrafo anterior, encaminhará ao Conselho de Administração, que deliberará a respeito.

§4º - A decretação da intervenção implica no afastamento dos Gestores e/ou responsáveis pela unidade intervinda, com a nomeação de um ou mais interventores, o(s) qual(is) passará(ão) a deter todos os poderes atribuídos àqueles órgãos.

§5º - A Diretoria, terá o prazo indeterminado para reorganizar a Unidade intervinda e seus órgãos deliberativo e executivo, sendo que, na impossibilidade de sua reorganização no decorrer daquele prazo, proporá ao Conselho de Administração o descredenciamento da mesma e a criação de outra Unidade em sua substituição, transferindo o patrimônio a Sede Administrativa, até a criação de nova Unidade.

Artigo 63 - As eventuais dúvidas e omissões deste ESTATUTO serão solucionadas pelo Presidente do Conselho de Administração e posteriormente homologadas por aquele Colegiado, restando consolidadas neste ato todas as alterações anteriores do presente ESTATUTO, que passa a substituir os anteriores.

Três Rios, 31 de janeiro de 2022.

Elisabete Teresinha Silveira
ELISABETE TERESINHA SILVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

DBP
02/02/2022

CARTÓRIO
2º OFÍCIO



Cartório do 2º Ofício de Justiça de Três Rios/RJ
Rua Dr. Waldino Pasquini, 104, 20040-000 - Três Rios/RJ - Tel: (24) 2252-0311 - 2255-2126
E-mail: cartorio2o@trresrios.jus.br
Receber as firmas por bancabilidade:
ELISABETE TERESINHA SILVEIRA *****
Emiss: R\$ 6,69 Fcbj: R\$ 1,33 Fundperj: R\$ 0,33 Funperj: R\$ 0,33
Funarpen: R\$ 0,26 Pmcmv: R\$ 0,13 Iss: R\$ 0,33 Total: R\$ 9,40
TRES RIOS/RJ, 24/02/2022
CRISTINA AP* GRANATO XISTO Em test. da verdade Conf.
EEBX 37509 Vih Consulte www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

0037 188 486 4878
CARTÓRIO
2º OFÍCIO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOAO PAULO SOUZA CASTRO, em quarta-feira, 5 de abril de 2023 08:10:51 GMT-03:00, CNS: 08.864-1 - 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTORIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS RJ -
Avenida Condessa do Rio Novo, 1773 lojas 2, 3 e 4 centro, Três Rios RJ
- Tel (24) 2252-0315 e 2255-2126
Resp.p/Expediente: MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO.
Substituta Legal: CRISTINA APARECIDA GRANATO XISTO.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que este documento é cópia fiel da ATA e ALT
ESTATUTÁRIA REGISTRADO e arquivado neste Ofício sob o nº AV-
8/2438 do Livro A-10 e foi protocolado sob o nº 6266. Emolumentos
413,31 Fetj 82,66 Funperj 20,66 Fundperj 20,66 Funarpen 16,53
PMCMV 7,19 ISS 20,66. Distr 33,45 -INSTITUTO ELISADAPE

TRÊS RIOS, 24 de fevereiro de 2022



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEBX 37482 FFF
Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/c

ppp

Substituta Legal
Cristina Aparecida
Granato Xisto
Substituta Legal - 047608

2º OFÍCIO
TRÊS RIOS - RJ
SELO ELETRÔNICO

CARTORIO DO 2º OFICIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS RJ -
Avenida Condessa do Rio Novo, 1773 lojas 2, 3 e 4 centro, Três Rios RJ
- Tel (24) 2252-0315 e 2255-2126
Resp.p/Expediente: MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO.
Substituta Legal: CRISTINA APARECIDA GRANATO XISTO.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que este documento é cópia fiel da ATA e ALT
ESTATUTÁRIA REGISTRADO e arquivado neste Ofício sob o nº AV-
4/198 do Livro A-1 e foi protocolado sob o nº 6266. Emolumentos
413,31 Fetj 82,66 Funperj 20,66 Fundperj 20,66 Funarpen 16,53
PMCMV 7,19 ISS 20,66. Distr 33,45 -INSTITUTO ELISADAPE

TRÊS RIOS, 24 de fevereiro de 2022

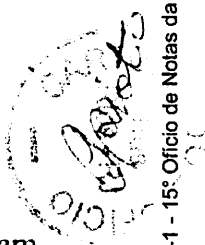


Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEBX 37482 FFF
Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/c

2º OFÍCIO
TRÊS RIOS - RJ
SELO ELETRÔNICO

Substituta Legal
Cristina Aparecida
Granato Xisto
Substituta Legal - 047608

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOAO PAULO SOUZA CASTRO, em quarta-feira, 5 de abril de 2023 08:16:51 GMT-03:00, CNS: 08.863. Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DO INSTITUTO ELISEDAPE
REALIZADA NO DIA 15/02/2022 – CNPJ: 24.342.283/0001-18**

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2022 (15/02/2022), às 11:00 hs reuniram-se em sua sede na Rua Prefeito Walter Francklin, nº 31 - Centro – Três Rios/RJ - CEP. 25.803-010, os presentes que assinam a lista de presença para a Assembléia Geral Extraordinária, tendo a seguinte pauta: a) Leitura e Aprovação da Ata e Atos Anteriores; b) Deliberar Art. 32, XIII, X; e c) Assuntos de Interesses Gerais; Inicialmente o Associado **MÁRIO LUIS BRAGA FERREIRA** foi indicado para Presidir a Assembleia, e assim, convida o Associado **DOUGLAS BRESSAN ALMEIDA** para secretaria o Ato; Após, o Presidente passa a deliberar o item a) Leitura e Aprovação das Atas e Atos Anteriores, onde o Presidente, fez a leitura das Atas das últimas reuniões, e submeteu a aprovação, e todos os Atos foram aprovados por unanimidade; O Presidente passa a deliberar o item b) e requer apresentação dos seguintes nomes para composição do Conselho de Administração, eleitos entre os associados: **ANDRESSIA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, comerciária, solteira, portadora do RG nº 2007747714-0 SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 606.222.793/43, residente e domiciliada à Rua Nova 234, Ap 303, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.753-703; **ISAAC RÉGIS DA CUNHA**, Brasileiro, Viúvo, Aeronauta, portador do CPF: 51.378.604-68, RG: 420.946 MAER/RJ - residente e domiciliado na Rua: Conquista nº 280 - JD Guanabara, RJ, CEP: 21931170; **ELISABETE TERESINHA SILVEIRA**, Brasileira, Viúva, Gerente Administrativa, aposentada, portadora do CPF: 445.232.707-91 e do RG: 117246298 IFP/RJ - residente e domiciliada na Rua: Teixeira do Rosário nº 222/224- Cantagalo- Três Rios - RJ - CEP: 25806-240; **DOUGLAS BRESSAN ALMEIDA**, Brasileiro, casado, Advogado, portador do CPF: 107.632.337-57 e do RG: 126993328 IFP/RJ - residente e domiciliado na Rua Santo Antônio nº 117 - Triângulo - Três Rios - RJ - CEP: 25820185; **LUIZ RENATO DO ESPÍRITO SANTO**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, portador do CPF: 085887777-56 e do RG: 0702809871 IFP/RJ - residente e domiciliado na Rua: Geraldo Irênio Joffily nº 151A CA 02. Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP: 22795-050; **MÁRIO LUIS BRAGA FERREIRA**, brasileiro, Solteiro, Guarda Endêmico PMTR, portador do CPF/MF 964.292.677-68 e do RG: 07.855.133-0 DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa nº 412 - Cantagalo - Três Rios/RJ - CEP: 258000-000; membros a seguir para compor o Conselho Administrativo como membros de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; **VICTORIA CAROLINA DA SILVA LIMA**, CPF: 182.245.337-27 - RG:30915305-4, Solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua: Soldado Sebastião Machado 0, bloco 88 aptº 101 - Jacarepaguá - CEP: 22753315 - RJ; **ELIANE REGINA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora do CPF: 511.131.550-00 e do RG: 24.196.412-1, residente e domiciliada na Rua: Mário Covas Júnior nº 335/ 2504 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22631030; **ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, DI 277816872 DETRAN/RJ e do CPF: 156.368.537-00, residente e domiciliada na Rua: João Cabral de Mello Neto nº 610 SL 306/307 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-057; e os membros eleitos dentre os funcionários da entidade: **ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENÇO**, Brasileiro, Empresário, portador do CPF:738.468.887-20, RG:055807135 IFP-RJ/ residente: Rua

Iliria -23 - CA 2. Penha Circular – RJ, CEP: 21221-220; após a apresentação dos nomes, os presentes se Declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou restrições legais que os impeçam de exercer as atividades cíveis; O Presidente da Sessão, após debates, submete ao plenário, para mandato inaugural de 04 (quatro) anos, em seguida o Presidente da Assembleia submete ao plenário o cunho da posse dos novos Conselheiros, assim fora aprovada as indicações por unanimidade e dada a posse imediata dos membros do Conselho de Administração; Em seguida o Presidente da Assembleia pede a palavra e, em continuidade, requer a apresentação de 03 (três) nomes para composição da Diretoria, se voluntariando os seguintes nomes, e seus respectivos cargos: **ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENÇO**, Brasileiro, Empresário, portador do CPF:738.468.887-20, RG:055807135 IFP-RJ/ residente: Rua Iliria -23 - CA 2. Penha Circular – RJ, CEP: 21221-220 para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**; **ISAAC RÉGIS DA CUNHA**, Brasileiro, Viúvo, Aeronauta, portador do CPF: 51.378.604-68, RG: 420.946 MAER/RJ - residente e domiciliado na Rua: Conquista nº 280 - JD Guanabara, RJ , CEP: 21931170, para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO**; e **ELISABETE TERESINHA SILVEIRA**, Brasileira, Viúva, Gerente Administrativa, aposentada, portadora do CPF: 445.232.707-91 e do RG: 117246298 IFP/RJ - residente e domiciliada na Rua: Teixeira do Rosário nº 222/224- Cantagalo- Três Rios - RJ - CEP: 25806-240, para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, após a apresentação dos nomes, os presentes se Declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou restrições legais que os impeçam de exercer as atividades cíveis; O Presidente da Sessão, após debates, submete ao plenário, para mandato inaugural de 04 (quatro) anos, a iniciar em 15/02/2022 e findar-se em 15/02/2026, e os mesmos foram eleitos por unanimidade; em seguida passa-se a deliberar eleição dos membros do Conselho Fiscal, Em seguida o Presidente da Assembleia pede a palavra e, em continuidade, requer a apresentação de 02 (dois) nomes, se voluntariando: **ELIANE REGINA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora do CPF: 511.131.550-00 e do RG: 24.196.412-1, residente e domiciliada na Rua: Mário Covas Júnior nº 335/ 2504 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22631030; **ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, DI 277816872 DETRAN/RJ e do CPF: 156.368.537-00, residente e domiciliada na Rua: João Cabral de Mello Neto nº 610 SL 306/307 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-057, onde após a apresentação dos nomes, os presentes se Declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou restrições legais que os impeçam de exercer as atividades cíveis; O Presidente da Sessão, após debates, submete ao plenário, para mandato inaugural de 04 (quatro) anos, e são eleitos por unanimidade, o Presidente passa a deliberar o item c) Assuntos de Interesses Gerais, pendido assim, que os presentes se manifestassem, pairando o silêncio; Assim, sem mais nada a tratar, foi encerrada esta Assembleia que vai assinada e lavrada pelo presidente e por mim secretário, para que produza os efeitos legais. Esta ata, é uma via fiel da transcrita no livro de atas da Entidade. TRÊS RIOS, 18 de fevereiro de 2019.


MÁRIO LUIS BRAGA FERREIRA
Presidente Ad-hoc

[Handwritten Signature]
DOUGLAS BRESSAN ALMEIDA
Secretário

[Handwritten Signature]
Ofício de Notas da
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ

CARTÓRIO
2º OFÍCIO



Cartório de Notas de TRES RIOS/RJ
Rua Dr. Álvaro Pimenta, 64, Invasão 10 - Três Rios/RJ - Tel: (24) 22 22 0311 - 22.222.222
Reconheço as assinaturas por semelhança de:
DOUGLAS BRESSAN ALMEIDA *****
Emols: R\$ 6,69 Fetj: R\$ 1,33 Fundperj: R\$ 0,33 Funperj: R\$ 0,33
Funarpen: R\$ 0,26 Pmcmv: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,33 Total: R\$ 9,76
TRES RIOS/RJ 24/02/2022
CRISTINA APª GRANATO XISTO Em test _____ da verdade Conf _____
EEBX 37503 HTK Consulte www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/

24071624384966
SELO ELETRÔNICO
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOAO PAULO SOUZA CASTRO, em quarta-feira, 5 de abril de 2023 08:10:51 GMT-03:00, CNS: 08.864-1 - 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/08/2020 | Edição: 157 | Seção: 1 | Página: 72
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 737, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do CEBAS do Instituto Elisedape, com sede em Três Rios (RJ).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 218/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.076549/2019-14, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Elisedape, CNPJ nº 24.342.283/0001-18, com sede em Três Rios (RJ).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 1.454/SAES/MS, de 23 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 250, de 27 de dezembro de 2019, Seção 1, página 77.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nome do Contratante : Hospital de Referência de Dianópolis

CNPJ: 25 053 1 17/0001-80

Endereço: Rua 10 Od 34. Lt. 01 - Nova Cidade

CEP: 77 300 000

Local de Prestação de Serviço: Hospital de Referência de Dianópolis

Identificação do contrato: Gestão

Objeto : Prestação de Gestão e Serviço Médicos de urgência e emergência

O Hospital de Referência de Dianópolis, CNPJ 25053 1 17/0001-80, Endereço Rua 10 Od 34 Lt 01 - Nova Cidade, Dianópolis - TO, 77300-000 por meio do seu Diretor Yaporan da Fonseca Milhomem, abaixo assinado Atesto a Capacidade Técnica datado no dia 16 de agosto de 2016 até a presente data sobre Contrato Número 102/2016 Declaro para devido fins que a organização social INSTITUTO ELISEDAPE sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Walter Franklin Número 27 , Três Rio , CEP 25 803-010, Rio de Janeiro RJ, inscrita no CNPJ sob n ° 24 342 283/0001-18, presta serviços de Gestão e médicos especializados em regime de plantões. Declaro ainda que o Hospital de Referência de Dianópolis dispõe de 50 Leitos nas seguintes acomodações, Clínica Médica , Pediatria, Clínica Cirúrgica
O INSTITUTO ELISEDAPE vem desenvolvendo suas atividades a contento. nada havendo que desabone a sua equipe tanto do ponto de vista ético como profissional

Dianopolis/TO 11 de Novembro de 2021.

Yaporan da Fonseca Milhomem
Diretor Geral
MRDIA

YAPORAN CA FONSECA MILHOMEM

cbF 005.906 941-46

Diretor Geral

São Paulo, 10 de Abril de 2023

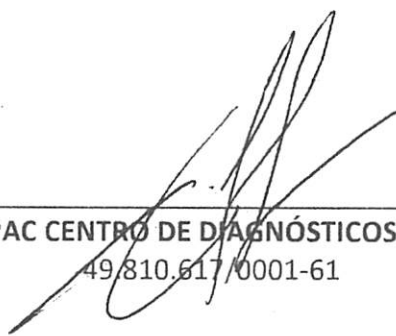
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que o **INSTITUTO ELISEDAPE**, inscrito sob o CNPJ nº 24.342.283/0001-18, estabelecida no endereço Rua Prefeito Walter Francklin, 27 – Centro – Três Rios/RJ, prestou serviços para empresa CEPAC CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.810.617/0001-61, e detém qualificação técnica para a **realização de exames de análises clínicas e diagnóstico por imagem.**

O CEPAC CENTRO DE DIAGNÓSTICOS atesta que foram realizados 5.000 exames de imagem nos meses de Fevereiro e Março de 2023 em um contrato firmado com o INSTITUTO ELISEDAPE.

A referida empresa cumpre rigorosamente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados. Sendo assim, declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Sem mais.



CEPAC CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA
49.810.617/0001-61

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

HOSPITAL DE ITAQUERA LTDA CNPJ: 52843.158/0001-27 E HOSPITAL SILVIO ROMERO CNPJ: 07.577.651/0001-98 e RDZ PARTICIPAÇÕES LTDA Por meio do seu representante Legal

RAIMUNDO DA SILVA REZENDE, brasileiro, casado, médico inscrito sob CRM no 80048, CPF no 087.491.828-62, RGO 18.514.250-3 SSP/SP com endereço na Rua Fernandes Pinheiro 268 — Vila Azvedo — São Paulo/SP_CEP: 03308-060.

Atesto a capacidade da Organização Social INSTITUTO ELISEDAPE , com sede na Rua Walter Franklin , Número 27 , Três Rios – Rio de Janeiro , CEP 25803010 inscrita no CNPJ: 24.342.283/0001-18 presta serviço de Gestão Hospitalar totalizando 240 leitos de internação com Urgência e Emergência e Cirurgias e Especialidades médicas .

O INSTITUTO ELISEDAPE Vem desenvolvendo suas atividades a contento desde 03/01/2021 até a presente data .

São Paulo, 04 de Abril de 2023.



RDZ PARTICIPAÇÕES LTDA



MUNICÍPIO DE

TRES RIOS


PARQUE

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins, que o Institute Elisedape, com sede , Rua Prefeito Walter Francklin, nº 31, Centro, Três Rios - RJ - Cep: 25803-010, inscrita no CNPJ nº 24.342.283/0001-18, presta serviços de UBS, ESF e CAPS com consultas de especialidades , Psiquiatria , Clínico geral , cardiologia etc e realização de procedimentos e exames laboratoriais (patologia) e de imagem , para a Secretaria de Saúde de Três Rios de maneira adequada e satisfatória, realizando o agendamento e entrega de resultados desde 03/11/2016

Por ser verdade, firmo o presente.

Três Rios, 16 de Dezembro de 2020.


-Alessandra da Silva Ferreira
Secretaria de Saúde e
Defesa Civil - PMTR

Alessandra da Silva Ferreira

Secretaria Municipal de Saude e Defesa Civil

Rua da Maçonaria, n. 320 - Centro - três Rios/RJ - CEP 25.805-025
Telefone: +55 24 2251-1649 saude@tresrios.rj.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	24.342.283/0001-18
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ELISEDAPE	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
1C.79.1D.2F.13.7E.B2.8D.E7.BD.E1.D4.41.54.B5.A7.9E.86.AC.9C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	73346888720	ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENCO:73346888720	3103017556842872954	07/07/2022 a 07/07/2023	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	24342283000118	INSTITUTO ELISEDAPE:2434228300	7841770383020086436	29/07/2022 a 29/07/2023	Não
Contador	76805913772	FRANCISCO CARLOS RITA:76805913772	4498858873208934206018741843818505316	15/07/2020 a 15/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

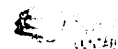
1C.79.1D.2F.13.7E.B2.8D.E7.BD.E1.D4
.41.54.B5.A7.9E.86.AC.9C-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/06/2023 às 18:23:57

44.3E.3D.81.E6.B9.14.39
4B.17.B8.1F.A1.77.1D.6E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	INSTITUTO ELISEDAPE	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 24.342.283/0001-18
Número de Ordem do Livro:	8	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO ELISEDAPE
NIRE	
CNPJ	24.342.283/0001-18
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Três Rios
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/03/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8563

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO ELISEDAPE
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8563
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.79.1D.2F.13.7E.B2.8D.E7.BD.E1.D4.41.54.B5.A7.9E.86.AC.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	INSTITUTO ELISEDAPE	CNPJ: 24.342.283/0001-18
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	
Número de Ordem do Livro:	8	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.287.824,09	R\$ 5.066.979,48
CIRCULANTE		R\$ 1.117.340,50	R\$ 4.927.744,65
DISPONÍVEL		R\$ 2.154,66	R\$ 152.995,94
NUMERÁRIOS EM CAIXA		R\$ 2.112,90	R\$ 17.379,11
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 36,93	R\$ 67.953,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4,83	R\$ 67.663,09
REALIZÁVEL À CURTO PRAZO		R\$ 1.115.185,84	R\$ 4.774.748,71
CONTAS A RECEBER		R\$ 65.260,74	R\$ 567.535,65
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ 2.520,84
EMPRÉSTIMOS P/ OUTRAS EMPRESAS E FILIAIS		R\$ 1.049.925,10	R\$ 4.204.692,22
NÃO CIRCULANTE		R\$ 170.483,59	R\$ 139.234,83
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO		R\$ 109.102,88	R\$ 109.102,88
CONSÓRCIO DE BENS		R\$ 109.102,88	R\$ 109.102,88
IMOBILIZAÇÕES		R\$ 50.140,65	R\$ 30.131,95
IMOBILIZADO		R\$ 50.140,65	R\$ 30.131,95
INVESTIMENTOS		R\$ 11.240,06	R\$ (0,00)
TÍTULOS EM INVESTIMENTOS		R\$ 11.240,06	R\$ (0,00)
PASSIVO		R\$ 1.287.824,09	R\$ 5.066.979,48
CIRCULANTE		R\$ 662.015,35	R\$ 1.248.764,66
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 521.214,87	R\$ 669.499,87
TRIBUTOS FEDERAIS À RECOLHER		R\$ 15.937,25	R\$ 22.496,08
TRIBUTOS MUNICIPAIS À RECOLHER		R\$ 505.277,62	R\$ 647.003,79
CONTRIBUIÇÕES E TAXAS À RECOLHER		R\$ 57.337,26	R\$ 143.654,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS À RECOLHER		R\$ 57.337,26	R\$ 143.654,71
SALÁRIOS E CONTRIB.PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 34.529,72	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES CLT À PAGAR		R\$ 34.529,72	R\$ 0,00
CONTAS À PAGAR		R\$ 48.933,50	R\$ 6.295,00
CONTAS À PAGAR DIVERSAS		R\$ 48.933,50	R\$ 6.295,00
EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 429.315,08
EMPRÉSTIMOS DE OUTRAS EMPRESAS - MATRIZ e FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 429.315,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.79.1D.2F.13.7E.B2.8D.E7.BD.E1.D4.41.54.B5.A7.9E.86.AC.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO ELISEDAPE
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 24.342.283/0001-18
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NÃO CIRCULANTE		R\$ 350.815,79	R\$ 316.300,31
FINANCIAMENTOS		R\$ 5.916,27	R\$ 5.916,27
PARCELAMENTO DE DÉBITOS		R\$ 5.916,27	R\$ 5.916,27
EXIGÍVEL À LONGO PRAZO		R\$ 344.899,52	R\$ 310.384,04
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 132.018,13	R\$ 103.250,73
PARCELAMENTO DE DÉBITOS		R\$ 212.881,39	R\$ 207.133,31
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 1.025.553,55
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 0,00	R\$ 1.025.553,55
VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.025.553,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 274.992,95	R\$ 2.476.360,96
SUPERÁVITS E/OU DÉFICITS ACUMULADOS		R\$ 1.003.583,89	R\$ 3.027.042,68
SUPERTÁVITS ACUMULADOS		R\$ 2.586.559,85	R\$ 4.610.018,64
(-) DÉFICITS ACUMULADOS(-)		R\$ (1.582.975,96)	R\$ (1.582.975,96)
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 906.069,03	R\$ 906.069,03
RESERVAS DO PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 906.069,03	R\$ 906.069,03
(-) CONTAS DE AJUSTES		R\$ (1.634.659,97)	R\$ (1.456.750,75)
(-) CONTAS DE AJUSTES FINS DE ACERTOS		R\$ (1.634.659,97)	R\$ (1.456.750,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.79.1D.2F.13.7E.B2.8D.E7.BD.E1.D4.41.54.B5.A7.9E.86.AC.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	INSTITUTO ELISEDAPE	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 24.342.283/0001-18
Número de Ordem do Livro:	8	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.272.600,80	R\$ 5.617.885,61
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 237,28	R\$ 7.827,51
RECEITAS SEM FINS LUCRATIVOS		R\$ 2.272.363,52	R\$ 4.724.204,77
RECEITAS DE RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO OU IMUNIDADE		R\$ 0,00	R\$ 885.853,33
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (67.873,93)	R\$ (676.978,58)
(-) DEDUÇÕES DIVERSAS(-)		R\$ (67.873,93)	R\$ (676.978,58)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.204.726,87	R\$ 4.940.907,03
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (711.506,95)	R\$ (2.917.448,24)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (679.297,74)	R\$ (1.018.160,66)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ (97.071,05)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS DIVERSOS		R\$ (32.209,21)	R\$ (26.574,04)
(-) MÃO-DE-OBRA INDIRETA DIVERSAS		R\$ (565.405,99)	R\$ (1.022.165,20)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS		R\$ (6.056,81)	R\$ (842,00)
(-) ALUGUÉIS/ARRENDAMENTOS DIVERSOS		R\$ (76.063,33)	R\$ (68.745,32)
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO		R\$ (20.008,70)	R\$ (20.008,70)
(-) IMPOSTOS/TAXAS/CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ (127.928,85)
(-) GASTOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ (48.081,52)	R\$ (530.138,47)
(-) DESPESAS C/ATUALIZAÇÕES DIVERSAS		R\$ (11.788,10)	R\$ (475,46)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS		R\$ (8.313,53)	R\$ (2.779,46)
(-) MULTAS POR INFRAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (2.559,03)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.493.219,92	R\$ 2.023.458,79
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 757.276,94	R\$ 2.023.458,79
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 757.276,94	R\$ 2.023.458,79
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 757.276,94	R\$ 2.023.458,79
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 757.276,94	R\$ 2.023.458,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.79.1D.2F.13.7E.B2.8D.E7.BD.E1.D4.41.54.B5.A7.9E.86.AC.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

INDICES FINANCEIROS 2022

INSTITUTO ELISEDAPE

CNPJ: 24.342.283/0001-18

PERÍODO BASE DE 01/01/2022 a 31/12/2022

Índice	Fórmula	Resultado
INDICES DE LIQUIDEZ		
Índice de liquidez geral	$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	3,22
Índice de liquidez corrente	$ILC = AC / PC$	3,95
Índice de Solvência Geral	$ISG = AT / (PC + ELP)$	3,24
Índice Geral de Endividamento	$IGE = (PC + ELP) / (AT) * 100$	30,89
Índice de liquidez seca	$ILS = (AC - EST) / PC$	3,95
INDICES DE ESTRUTURA		
Participação de terceiros	$CT/CP = (PC + ELP) / PL$	63,20%
Passivo Circulante / Patrimônio Líquido	PC / PL	50,43%
Exigível de longo prazo / Patrimônio líquido	ELP / PL	12,77%
Capital de Terceiros / Passivo Total	$(PC+ELP) / (PC+ELP+PL)$	38,73%
Passivo Circulante / Capital de Terceiros	$PC / (PC + ELP)$	79,79%
Imobilização de recursos permanentes	$AP / (ELP+PL)$	1,08%
Imobilização do patrimônio líquido	AP / PL	1,22%
INDICES DE ATIVIDADE		
Giro de duplicatas a pagar	$GDP = Compras / Média Duplicatas a pagar$	#DIV/0!
Prazo médio de pagamento	$PMP = 360 / GDP$	#DIV/0!
Giro do estoque	$GE = CMV/Estoque Médio$	#DIV/0!
Prazo médio do estoque	$PME = 360 / GE$	#DIV/0!
Giro do recebimento	$GR = Vendas / Média Duplicatas a receber$	-
Prazo médio de recebimento	$PMR = 360 / GR$	#DIV/0!
INDICES DE RENTABILIDADE		
Retorno sobre o investimento	$ROI = LL / AT$	39,93%
Retorno sobre o patrimônio líquido	$ROE = LL / PL$	81,71%
Margem de lucro operacional (lucratividade)	$ML = LO / RB$	36,07%
Margem de lucro líquido (lucratividade)	$ML = LL / RB$	36,07%
Giro do ativo	$GIRO = RB / AT$	1,11

ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENÇO

PRESIDENTE

CPF.: 733.468.887-20

ASSINADO DIGITALMENTE

ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENÇO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

FRANCISCO CARLOS RITA

CONTADOR

CPF.: 768.059.137-72

CRCRJ 065309/O-9

ASSINADO DIGITALMENTE

FRANCISCO CARLOS RITA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

TRÊS RIOS - RJ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.



CERTIDÃO

Modelo Cível

2023.1858718.096-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
sete de julho de dois mil e três até sete de julho de dois mil e vinte e três,
CONSTAM no(s) nome(s) de INSTITUTO ELISEDAPE e CNPJ: 24.342.283/0001-18, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2023.1858718.096-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, as seguintes ações:

Cível

0801712-89.2023.8.19.0063 - 1ª Vara da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian - Classe: MONITÓRIA - Assunto(s): Nota Promissória

Distribuição: 17/03/2023

INSTITUTO ELISEDAPE (RÉU)

CPJ 24.342.283/0001-18

Endereço: Rua Mariano Procópio, 178 - Centro - RJ

0801873-02.2023.8.19.0063 - 1ª Vara da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian - Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Assunto(s): Locação de Imóvel - Inadimplemento

Distribuição: 24/03/2023

INSTITUTO ELISEDAPE (EXECUTADO)

CPJ 24.342.283/0001-18

Endereço: Rua Mariano Procópio, 178 - Centro - RJ

0801911-14.2023.8.19.0063 - 1ª Vara da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian - Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Assunto(s): Contratos - Art. 784, III - Código de Processo Civil

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal:extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRÊS RIOS DCP
Avenida Tenente Enéas Torno, 42
CEP: 25.802-330 - TRÊS RIOS (TODOS OS SETORES) - TRÊS RIOS - RJ

Folha: 2 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAG80419-WIE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Distribuição: 27/03/2023
INSTITUTO ELISEDAPE (EXECUTADO)
CPJ 24.342.283/0001-18
Endereço: Rua Mariano Procópio, 178 - Centro - RJ

0802441-18.2023.8.19.0063 - 1ª Vara da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian - Classe: CARTA PRECATÓRIA
CÍVEL - Assunto(s): Duplicata
Distribuição: 19/04/2023
INSTITUTO ELISEDAPE (EXECUTADO)
CPJ 24.342.283/0001-18
Endereço: Rua Walter Franklin, 31 - Centro - RJ

0803947-29.2023.8.19.0063 - 1ª Vara da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian - Classe: EXECUÇÃO DE
TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Assunto(s): Seguro
Distribuição: 21/06/2023
INSTITUTO ELISEDAPE (EXECUTADO)
CPJ 24.342.283/0001-18
Endereço: Rua Mariano Procópio, 178 - Centro - RJ

Juizado Especial Cível

0804132-04.2022.8.19.0063 - Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian - Classe:
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Assunto(s): Benfeitorias
Distribuição: 14/12/2022
INSTITUTO ELISEDAPE (EXECUTADO)
CPJ 24.342.283/0001-18
Endereço: Rua Mariano Procópio, 178 - Centro - RJ

Finalidade declarada pelo requerente: Outros.

CYNTHIA PAIVA GARCIA - Matr. 23196 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 07/07/2023 14:52:27
TRÊS RIOS, 07 de julho de 2023.

Emolumentos
Gratuito/Isento

-
- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
 - ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
 - ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
 - ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
 - ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
 - ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
 - ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 24.342.283/0001-18
Razão Social: INSTITUTO ELISEDAPE

Atividade Econômica Principal:

8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Endereço:

RUA PREFEITO WALTER FRANCKLIN, 27 - CENTRO - Tres Rios / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/02/2023 06:40

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.342.283/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ELISEDAPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ELISEDAPE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MARIANO PROCOPIO	NÚMERO 178	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 25.804-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES RIOS	UF RJ
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISEDAPEINSTITUTO@GMAIL.COM	TELEFONE (24) 2255-4228
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 11:37:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO ELISEDAPE**
CNPJ: **24.342.283/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:54 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **752F.47B5.F317.B489**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 24/08/2023, em referência ao pedido 292888/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

INSTITUTO ELISEDAPE

CNPJ:

24.342.283/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: JPYL.5210.7161.05U2

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 24/08/2023 às 09:56:57.8

Esta certidão tem validade até 20/02/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 30/10/2023 às 18:34:24.6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS

CERTIDÃO

Eu, Bianca Malta Braga, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, matrícula nº 124.3454, em atenção ao processo nº 17011/2023 de 16 de novembro de 2023, no qual **INSTITUTO ELISEDAPE CNPJ: 24.342.283/0001-18**, requer certidão positiva com efeitos negativa. Existem débitos de (IPTU/ISSQN/TAXAS) com exigibilidade suspensa, conforme preceitua o §5º do Artigo 427 da Lei n.º 4.626/2019 (Código Tributário Municipal). Face ao exposto foi emitida a presente **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**. Que segue assinada por Caroline Gorito de Oliveira, Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico e por mim. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos nesta certidão compreendidos. Certifique-se, em 22.11.23. Nada mais havendo a certificar, eu digitei e assino a presente em duas vias de igual teor e forma. *****

Validade: 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

Três Rios, 22 de novembro de 2023.

Caroline Gorito

Secretária de Fazenda do Município de Três Rios

Bianca Malta Braga

Mat. 124.3454

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.342.283/0001-18
Razão Social: INSTITUTO ELISEDAPE
Endereço: R PREFEITO WALTER FRANCKLIN 31 / CENTRO / TRES RIOS / RJ / 25803-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707180007967327

Informação obtida em 20/11/2023 11:40:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ELISEDAPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.342.283/0001-18

Certidão nº: 65609909/2023

Expedição: 20/11/2023, às 11:43:16

Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ELISEDAPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.342.283/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

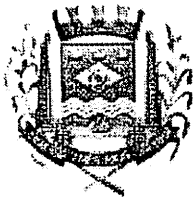
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Rio de Janeiro

CNPJ.: 29.138.377/0001-93

MUNICIPIO DE TRES RIOS

PC SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - 25804-080 TRÊS RIOS/RJ

Fone: (24) 22517400 e-mail: fiscalizacao@tresrios.rj.gov.br

Site: www.tresrios.rj.gov.br

Dados do Contribuinte

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	I. EST/RG	Data Abertura	Dt. Início Controle
0101020057	24.342.283/0001-18		03/03/2016	16/03/2016

Nome/Razão Social

INSTITUTO ELISEDAPE

Nome Fantasia

INSTITUTO ELISEDAPE

Endereço

R MARIANO PROCOPIO, 178

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

TRÊS RIOS / RJ

CEP

25804-060

Complemento

Regime Tributário

ME - MICROEMPRESA

Atividade Principal

Ativo

SIM

Cnae(s)

86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental

85.20-1-00 - Ensino médio 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas

Referência

Alvará

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

Certificamos que revendo nos registros cadastrais desta Prefeitura foi constatado que a empresa citada está devidamente cadastrada no rol de empresas até a presente data.

TRÊS RIOS, 20 de Novembro de 2023.

Assinatura